



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**COLÉGIO PEDRO II**  
**PRÓ-REITORIA DE ENSINO**

**EDITAL Nº 20 / 2021**  
**ADMISSÃO À 1ª SÉRIE DO ENSINO MÉDIO REGULAR / DIURNO**  
**\* 2 0 2 0 / 2 0 2 1 \***

A **PRÓ-REITORA DE ENSINO** torna públicos, nos termos deste Edital, as normas e os procedimentos necessários para a realização do Processo de Seleção e Classificação de Candidatos à matrícula por meio de **Sorteio Público**, exclusivamente, na **1ª Série do Ensino Médio Regular / Diurno, para o ano letivo de 2021**, que se regerão pela legislação vigente, em especial, pela Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012; pelo Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, e pela Portaria MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012.

Considerando o atual estado pandêmico do país e do mundo, o presente Edital deve ser observado com atenção, pois contém orientações diferentes dos antigos Editais.

**As atividades para os alunos ingressantes por meio desse Edital serão iniciadas no dia 4 de agosto de 2021.**

O presente Edital se coloca de acordo com as orientações sanitárias neste momento de isolamento social. Caso no decorrer do processo possamos ter etapas presenciais estas serão normatizadas por Edital complementar.

**1. DAS VAGAS**

**1.1. São oferecidas 450 (quatrocentos e cinquenta) vagas, assim distribuídas:**

<b>CAMPUS</b>	<b>VAGAS OFERECIDAS</b>	<b>ENDEREÇO</b>
Centro	<b>36</b>	Av. Marechal Floriano nº 80 - Centro
Duque de Caxias	<b>60</b>	Rua Dr. Manoel Reis nº 501 – Centenário - Duque de Caxias
Engenho Novo II	<b>8</b>	Rua Barão do Bom Retiro nº 726 - Engenho Novo
Humaitá II	<b>14</b>	Rua Humaitá nº 80 – Humaitá
Niterói	<b>197</b>	Rua General Castrioto nº 120 – Barreto Niterói
Realengo II	<b>85</b>	Rua Bernardo de Vasconcelos nº 941 - Realengo
São Cristóvão III	<b>20</b>	Rua Piraúba, s/nº – São Cristóvão
Tijuca II	<b>30</b>	Rua São Francisco Xavier nº 204/208 - Tijuca

**1.2.** O preenchimento das vagas deverá observar a ordem de sorteio e classificação dos candidatos, o total de vagas oferecidas e as vagas reservadas.

**1.3.** É terminantemente vedada a matrícula em ano escolar diverso daquele da inscrição, de candidato habilitado na forma deste Edital.

**1.4.** Não será concedido, em nenhuma hipótese, trancamento de matrícula ou transferência de Campus ou de turno em que o candidato venha a ser matriculado para o ano letivo de 2021.

**1.5.** O total das vagas oferecidas, em cada Campus, será preenchido reservando-se 50% (cinquenta por cento) a candidatos que tenham **cursado integralmente TODOS os anos Ensino Fundamental, do 1º ao 9º ano em escolas da Rede Pública Nacional de Ensino, mantidas pelos Governos Municipais, Estaduais ou Federal,** condição a ser comprovada por meio da apresentação do original do Histórico Escolar ou de Declaração da instituição de ensino (**Grupo I**), no momento da matrícula. O candidato que no momento da matrícula não consiga comprovar que estudou integralmente **do 1º ao 9º anos do Ensino Fundamental, em escolas da Rede Pública de Ensino Municipal, Estadual ou Federal** perderá direito à vaga.

**1.5.1. NÃO PODERÃO CONCORRER A ESSAS VAGAS OS CANDIDATOS QUE TENHAM, EM ALGUM MOMENTO, CURSADO PARTE DO ENSINO FUNDAMENTAL EM ESCOLAS PARTICULARES.**

**1.5.2.** As demais vagas (50%) serão preenchidas por candidatos que **não cumprirem** o critério exigido no subitem anterior (**Grupo II – Ampla Concorrência**).

**1.5.3.** O candidato que tiver cursado integral ou parcialmente o Ensino Fundamental em escolas da Rede Privada/Particular, **beneficiado por qualquer programa de bolsa de estudo,** inclusive financiado por órgãos públicos, não poderá concorrer às vagas de que trata o subitem 1.2, **devendo ser inscrito obrigatoriamente no Grupo II-Ampla Concorrência.**

**1.6.** Do total das vagas reservadas de que trata o subitem 1.5, 50% (cinquenta por cento) serão reservados aos candidatos com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo *per capita*.

**1.6.1.** O responsável legal do candidato que deseje concorrer às vagas discriminadas no item anterior deverá declarar essa condição no ato da inscrição do candidato, devendo comprová-la na data de matrícula estabelecida por meio de documentação constante do **Anexo III** e de conformidade com o item 4.3. desse Edital, **caso haja convocação do candidato.**

**1.6.2.** As demais vagas serão reservadas a candidatos com renda familiar bruta superior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo *per capita*.

**1.7.** Do total de vagas reservadas de que trata o subitem 1.5, será reservado, proporcionalmente, o correspondente à aplicação do índice relativo à soma de pretos, pardos e indígenas (PPI) da população do Estado do Rio de Janeiro, segundo o último Censo Demográfico divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

**1.7.1.** A opção de candidatos às vagas discriminadas no subitem anterior será feita por declaração de responsável legal do candidato, no ato de inscrição.

**1.7.1.1.** Grupos de reserva de vagas:

**Grupo I**

A – Escola Pública (EP) + Cota Social (CS) + Preto,Pardo ou Indígena ( PPI )

B – Escola Pública (EP) + Cota Social (CS)

C – Escola Pública (EP) + Preto,Pardo ou Indígena (PPI)

D – Escola Pública (EP)

**Grupo II**

Ampla Concorrência (AC) (Escola Particular), **mesmo com Bolsa de Estudos.**

**1.7.2. O candidato que concorrer as vagas destinadas a pretos, pardos ou indígena (PPI), caso seja aprovado, antes da matrícula,passará pela avaliação de uma Comissão especialmente criada para este fim, que verificará a veracidade da declaração prestada, conforme decisão do Supremo Tribunal Federal.**

**1.7.2.1. Caso a Comissão verifique que houve falsidade na declaração do responsável, o candidato perderá**

sua vaga.

- 1.8. As vagas para cada um dos grupos, em cada um dos Campi, estão discriminadas no **Anexo II** deste Edital.
- 1.9. A Pró-reitoria de Ensino reserva-se o direito de aumentar, eventualmente, o número de vagas oferecida neste Edital para a 1ª Série do Ensino Médio Regular, a qualquer tempo, dependendo do resultado final de aprovação, matrículas e transferências de alunos do Colégio Pedro II.

## **2. DA INSCRIÇÃO**

**O Valor da Taxa de Inscrição neste Processo Seletivo é de R\$ 40,00 (quarenta reais).**

### **2.1. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO**

**2.1.1. A INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO IMPLICA, DESDE LOGO, O CONHECIMENTO E A TÁCITA ACEITAÇÃO PELO RESPONSÁVEL LEGAL DO CANDIDATO DAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL, A SER POR ELE EXPRESSAMENTE DECLARADA QUANDO DA INSCRIÇÃO DO CANDIDATO, E SOBRE AS QUAIS NÃO PODERÁ ALEGAR DESCONHECIMENTO.**

2.1.2. As inscrições se realizarão exclusivamente via *INTERNET*, das **14h do dia 21 de abril às 23h59min ao dia 16 de maio de 2021**, na página eletrônica de Concursos e Seleções do Colégio Pedro II (<http://dhui.cp2.g12.br>), considerando-se o horário oficial de Brasília.

2.1.3. **Caso seja verificada mais de uma inscrição em nome de um mesmo candidato, prevalecerá aquela que houver sido realizada por último.**

2.1.4. O candidato só poderá concorrer às vagas existentes no Campus para o qual a inscrição tenha sido feita e apenas para o ano letivo para o qual são oferecidas vagas neste Edital.

2.1.5. **Poderão candidatar-se as vagas para a 1ª série do Ensino Médio Regular/ Diurno candidatos com data de nascimento a partir de 1º de março de 2004 (inclusive) e que estejam concluindo, no presente ano, o 9º do Ensino Fundamental relativo ao ano letivo de 2020 com previsão de término até junho de 2021 ou que já o tenham concluído em 2018, 2019 ou 2020.**

2.1.6 **Não será aceita a matrícula de alunos que tragam dependência das séries cursadas anteriormente.**

### **2.2. DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA**

2.2.1 Do total de vagas em cada Campus serão reservadas 5% para os candidatos com deficiência, ou seja, deficiência física, visual, auditiva, intelectual ou com transtorno do espectro autista, de acordo com o Decreto nº 3298/99, alterado pelo Decreto nº 5.296/04, e a Lei nº 12.764/12.

2.2.1.1. O resultado da aplicação do percentual para a reserva de vagas mencionada será considerado com uma casa decimal, observadas as regras de arredondamento na numeração decimal, ABNT NBR 5891.

2.2.1.2. Os candidatos, independente do grupo de inscrição, que desejarem concorrer a essas vagas deverão expressar-se no momento da inscrição, **especificando o tipo de deficiência que possuem.**

2.2.1.3. A comprovação médica da deficiência alegada pelo candidato deverá ocorrer no momento da matrícula, sob pena de perda de vaga.

2.2.2. A inscrição para a seleção implica a aceitação, pelo candidato, das condições estabelecidas no inteiro teor deste Edital.

**2.2.2.1.** O candidato na condição de PcD (Pessoa com deficiência), que se inscrever nesta reserva de vagas e, caso seja sorteado e classificado, no momento da matrícula não consiga comprovar sua condição de PcD (Pessoa com Deficiência), **perderá direito à vaga.**

**2.2.2.2.** As vagas reservadas para PcD (Pessoa com Deficiência) em cada categoria que não forem preenchidas serão automaticamente direcionadas para a categoria a que pertencem, a saber AC, A, B, C ou D de acordo com a distribuição constante do Anexo II.

### **2.3. DOS PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO**

**2.3.1.** Para inscrição via internet o responsável legal do candidato deverá adotar os seguintes procedimentos:

- a) Estar ciente de todas as informações sobre este Processo Seletivo disponíveis na página eletrônica de Concursos e Seleções do COLÉGIO PEDRO II (<http://dhui.cp2.g12.br>);
- b) Acessar o link relacionado a este Edital para inscrição no certame;
- c) Preencher o Requerimento de inscrição, após ciência e concordância com o inteiro teor do presente Edital, de acordo com as instruções específicas disponíveis na página eletrônica de Concursos e Seleções do COLÉGIO PEDRO II (<http://dhui.cp2.g12.br>), devendo ser extremamente cauteloso, atento e fiel ao prestar as informações solicitadas e pelas quais deverá se responsabilizar, **das 14h do dia 21 de abril às 23h59min do dia 16 de maio de 2021**, observado o horário oficial de Brasília/DF;
- d) Optar pelo pelo Grupo a que o candidato concorrerá, de acordo com o item 1.7.1.1 e Anexo II;
- e) Declarar que o candidato concluiu em 2018, 2019 ou 2020 o 9º Ano do Ensino Fundamental ou está concluindo o 9º ano do Ensino Fundamental relativo ao ano letivo de 2020 com previsão de término até junho de 2021 ;
- f) Imprimir a Guia de Recolhimento da União (GRU), somente pelo Sistema de Concursos e Seleções do COLÉGIO PEDRO II, que deverá ser paga somente no Banco do Brasil, impreterivelmente, até a data de vencimento constante no documento. O pagamento após a data de vencimento implica o CANCELAMENTO da inscrição.

**ATENÇÃO:** O Banco do Brasil confirmará o seu pagamento junto ao COLÉGIO PEDRO II e a listagem de inscrições validadas será publicada na data provável de **31 de maio de 2021**.

**2.3.2.** Todos os candidatos inscritos no período das **14h do dia 21 de abril às 23h59min ao dia 16 de maio de 2021**, que não tiverem efetivado o pagamento da GRU nesse período poderão reimprimir e pagar o documento no dia **17 de maio de 2021**. O pagamento da GRU, nesse mesmo dia, poderá ser efetivado em qualquer agência do Banco do Brasil ou através de pagamento por internet banking.

**2.3.2.1.** Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra, o responsável legal do candidato deverá antecipar o pagamento da GRU para o 1º dia útil que antecede o feriado ou evento ou realizá-lo por outro meio alternativo válido (pagamento do título em caixa eletrônico, internet banking etc.), devendo ser respeitado o prazo limite determinado neste Edital.

**2.3.3.** O responsável legal deverá imprimir o Comprovante Provisório de Inscrição após a transmissão dos dados, gerado automaticamente ao final dos procedimentos de inscrição.

### **2.4. DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES SOBRE A INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO**

**2.4.1.** O COLÉGIO PEDRO II não se responsabiliza por solicitações de inscrição não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados, sobre os quais não tiver dado causa.

**2.4.2.** Para efetuar a inscrição é imprescindível o número de Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do CANDIDATO e o RG do CANDIDATO, não sendo admissível o preenchimento com os números de documentos de outra pessoa, caso o candidato não possua RG deve preencher 999999

**NO FORMULÁRIO DE PEDIDO DE INSCRIÇÃO, OS CAMPOS RG DO(A) CANDIDATO(A) E CPF DO(A) CANDIDATO(A), TÊM QUE SER PREENCHIDOS, OBRIGATORIAMENTE, COM OS DADOS DO(A) PRÓPRIO(A) CANDIDATO(A). O NÃO PREENCHIMENTO DESSES CAMPOS OU SEU PREENCHIMENTO COM DADOS DO RESPONSÁVEL, OU DE QUALQUER OUTRA PESSOA, PODERÁ IMPEDIR O(A) CANDIDATO(A) DE PARTICIPAR DO SORTEIO PÚBLICO.**

**2.4.3.** A inscrição implica o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

**2.4.4.** A qualquer tempo poder-se-à anular a inscrição e a matrícula do candidato, desde que verificada falsidade em qualquer declaração e/ou irregularidade em informações fornecidas, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

**2.4.5.** É vedada a inscrição condicional e/ou extemporânea.

**2.4.6.** É vedada a transferência do valor pago a título de taxa para terceiros, assim como a transferência de inscrição para outrem.

**2.4.7.** Não será aceita a solicitação de inscrição que não atender rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

**2.4.8.** O responsável legal do candidato deverá declarar, no ato da inscrição, que tem ciência e aceita que, uma vez classificado, quando da convocação para a matrícula, deverá entregar os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para tal.

**2.4.9.** O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição só será devolvido em caso de suspensão ou cancelamento do Sorteio Público.

**2.4.10.** Somente haverá isenção total do pagamento da taxa de inscrição, para responsáveis que declararem e comprovarem hipossuficiência de recursos financeiros para pagamento da referida taxa, nos termos do Decreto Federal nº 6.593, de 2 de outubro de 2008.

**2.4.11. Fará jus à isenção de pagamento da taxa de inscrição o candidato economicamente hipossuficiente que estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico; que for membro de família de baixa renda, assim compreendida aquela que possua renda per capita de até meio salário mínimo ou aquela que possua renda familiar mensal de até 3 (três) salários mínimos, nos termos do Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007 e estiver de acordo com os requisitos definidos pela Secretaria Especial do Desenvolvimento Social do Ministério da Cidadania.**

**2.4.11.1.** O responsável legal do candidato que requerer a isenção nesta modalidade deverá informar, no ato da inscrição, os dados pessoais e o NIS do candidato em conformidade com os que foram originalmente informados ao órgão de Assistência Social de seu Município responsável pelo cadastramento de famílias no **CadÚnico**.

**2.4.11.2.** O pedido de isenção da taxa de inscrição deverá ser realizado no período de **21 a 26 de abril de 2021**, no momento da inscrição do candidato. Os pedidos de isenção realizados após o prazo estipulado serão desconsiderados e terão a solicitação de isenção automaticamente indeferida.

**2.4.11.3.** Os pedidos de isenção da taxa de inscrição serão enviados pelo COLÉGIO PEDRO II à Secretaria Especial do Desenvolvimento Social do Ministério da Cidadania para validação dos NIS que estejam ativos, que enviará a listagem de volta ao Colégio Pedro II para divulgação, **na data provável de 05 de maio de 2021**, na página eletrônica de Concursos e Seleções do Colégio Pedro II (<http://dhui.cp2.g12.br>).

**2.4.11.3.1.** O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado do pedido de isenção da taxa de inscrição poderá fazê-lo no dia **06 de maio de 2021**, enviando um **único correio eletrônico** para o endereço eletrônico **inscricoes.concursos@cp2.g12.br**, solicitando a revisão do indeferimento da isenção, contendo obrigatoriamente no assunto : **REVISÃO ISENÇÃO - EDITAL 20/2021 – NOME COMPLETO DO CANDIDATO – CPF (o mesmo da GRU)**.

**2.4.11.3.2.** O resultado dos recursos será divulgado no dia **10 de maio de 2021**, na página eletrônica de de Concursos e Seleções do COLÉGIO PEDRO II (<http://dhui.cp2.g12.br>).

**2.4.11.4.** Os responsáveis cujos requerimentos de isenção do pagamento da taxa de inscrição tenham sido indeferidos poderão efetivar a inscrição no certame no prazo de inscrições estabelecido neste Edital, mediante o pagamento da respectiva taxa.

**2.4.11.4.1** O Colégio Pedro II não poderá conceder isenção ao candidato cuja solicitação não for deferida pela Secretaria Especial do Desenvolvimento Social do Ministério da Cidadania.

**2.4.11.5.** Não será aceita solicitação de isenção de pagamento de taxa, via fax ou correio eletrônico.

**2.4.11.6.** O não cumprimento de uma das etapas fixadas, a falta ou a inconformidade de alguma informação ou a solicitação apresentada fora do período fixado implicará a eliminação automática do processo de isenção

**2.4.12.** Não serão aceitas inscrições via fax e/ou via correio eletrônico.

**2.4.13. As informações prestadas no requerimento de inscrição serão de inteira responsabilidade do responsável legal do candidato, dispendo** o COLÉGIO PEDRO II do direito de excluir do Processo Seletivo aquele que não preencher o requerimento de forma completa, correta e/ou que fornecer dados comprovadamente inverídicos, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

**2.4.13.1.** O responsável legal do candidato, ao realizar a inscrição, também manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de dados em listagens e resultados no decorrer do certame, tais como aqueles relativos à data de nascimento, resultado da prova, entre outros, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao Processo Seletivo. Não caberão reclamações posteriores neste sentido, ficando cientes também que possivelmente tais informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores através dos mecanismos de busca atualmente existentes.

**2.4.13.2.** O COLÉGIO PEDRO II disponibilizará na página eletrônica de Concursos e Seleções do Colégio Pedro II (<http://dhui.cp2.g12.br>), a lista das inscrições validadas ou não (se houver), no dia **31 de maio de 2021**, para conhecimento do ato e motivos, para interposição dos recursos, no prazo legal.

**2.4.14. Quando da divulgação da listagem de candidatos, o responsável legal deverá conferir atentamente os dados e as informações nela contidas, verificando principalmente o grupo em que o candidato está inscrito.**

**ATENÇÃO:** É primordial que o(a) candidato(a) verifique nessa lista de validação as informações sobre seu enquadramento nos grupos de cotas. Caso encontre alguma informação não condizente com a realidade, deverá providenciar imediatamente sua correção, por meio de correio eletrônico para o endereço eletrônico **inscricoes.concursos@cp2.g12.br**, tendo como limite máximo o prazo estabelecido neste Edital.

**2.4.14.1.** Caso o nome do candidato não conste da listagem de inscrições validadas, ou o **Grupo de Inscrição** do candidato esteja errado, o responsável legal deverá no período de **01 a 03 de junho de 2021**, enviar obrigatoriamente **um único correio eletrônico** para o endereço eletrônico **inscricoes.concursos@cp2.g12.br**, de acordo com as seguintes orientações:

- a) O assunto do e-mail deverá seguir o seguinte padrão:  
**REVISÃO INSCRIÇÃO - EDITAL 20/2021 – NOME COMPLETO DO CANDIDATO – CPF (mesmo da GRU);**

b) Os seguintes documentos deverão ser digitalizados separadamente no formato PDF ou fotografados de modo legível e anexados:

- I) Comprovante Provisório de Inscrição, disponível em **Minha Área** na página página eletrônica de Concursos e Seleções do COLÉGIO PEDRO II (<http://dhuicp2.g12.br>);
- II) Guia de Recolhimento da União **e seu comprovante de pagamento**;
- III) Identidade do responsável legal do candidato.

c) Descrição do problema:

- I) Paguei GRU mas nome não consta na listagem; ou,
- II) Grupo de Inscrição errado, alterar inscrição para o Grupo XXXX.

**2.4.14.2.** Cada documento será um arquivo e deverá ser digitalizado e identificado pelo nome do arquivo e do candidato (Ex.: GRU – Nome completo do candidato).

**2.4.14.3.** São de inteira responsabilidade do responsável pelo candidato as informações prestadas, a conferência e o envio, em anexo e no formato PDF, dos documentos exigidos, para o endereço eletrônico [inscricoes.concursos@cp2.g12.br](mailto:inscricoes.concursos@cp2.g12.br), em observância às normas e condições estabelecidas neste Edital, não cabendo ao COLÉGIO PEDRO II conferir os documentos enviados.

**2.4.14.4.** Somente será considerado o primeiro correio eletrônico enviado pelo responsável. Após o envio deste e-mail, não será permitido ao responsável efetuar o acréscimo de qualquer documento em envio posterior, independentemente de estar ou não no prazo estabelecido no item 2.4.14.1.

**2.4.14.5.** Não serão aceitos e-mails encaminhados após o dia **03 de junho de 2021**, para o endereço eletrônico [inscricoes.concursos@cp2.g12.br](mailto:inscricoes.concursos@cp2.g12.br).

**2.4.14.6.** Em hipótese alguma, será aceita documentação encaminhada por via postal, fax ou meio diferente ao definido neste Edital.

**2.4.14.7.** O COLÉGIO PEDRO II não se responsabiliza por envios de documentação fora do prazo estabelecido neste Edital ou o não envio de documentação comprobatória.

**2.4.14.8.** O COLÉGIO PEDRO II não se responsabiliza por documentos não recebidos devido a fatores de ordem técnica que prejudiquem os computadores ou impossibilitem a transferência dos dados, a falhas de comunicação ou ao congestionamento das linhas de comunicação.

**2.4.15.** Após o período do item 2.4.14.1, não haverá possibilidade de mais nenhuma mudança na inscrição do candidato.

**2.4.16.** O responsável legal do candidato deverá atentar para a formalização da inscrição, considerando que, caso a inscrição não seja efetuada nos moldes estabelecidos neste Edital, será automaticamente considerada não efetivada pelo COLÉGIO PEDRO II, não assistindo nenhum direito ao interessado.

**2.4.17.** A listagem definitiva das inscrições validadas será divulgada no dia **07 de junho de 2021** na página de Concursos e Seleções do COLÉGIO PEDRO II (<http://dhuicp2.g12.br>).

**2.4.18.** A não integralização dos procedimentos de inscrição implica a **DESISTÊNCIA** e conseqüentemente a **ELIMINAÇÃO** do candidato.

### **3. DO SORTEIO PÚBLICO E DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS**

**3.1. Em decorrência das limitações impostas pela pandemia do Corona Vírus, o Sorteio Público das vagas ofertadas neste Edital será realizado de forma remota no período de 05 a 17 de julho de 2021, a partir das 10 horas.**

**3.1.1. A data do Sorteio Público será divulgada no dia 30 de junho de 2021 na página de Concursos e Seleções**

do COLÉGIO PEDRO II (<http://dhui.cp2.g12.br>).

**3.1.2.** Cada candidato concorre ao Sorteio Público por meio de seu número de inscrição.

**3.1.3.** Os responsáveis poderão acompanhar os sorteios, em tempo real, pelo canal You Tube do Colégio Pedro II.

**3.1.4.** A realização do Sorteio Público será lavrada em Ata a ser elaborada pela Pró-reitora de Ensino do Colégio Pedro II.

**3.2.** As vagas reservadas serão preenchidas segundo a ordem de sorteio e classificação, dentro de cada um dos seguintes grupos de inscritos:

**3.2.1.** Candidatos egressos de escola pública, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo per capita:

- a) que se declararam pretos, pardos e indígenas; e,
- b) que não se declararam pretos, pardos e indígenas.

**3.2.2.** Candidatos egressos de escolas públicas, com renda familiar bruta superior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo per capita:

- a) que se declararam pretos, pardos e indígenas; e,
- b) que não se declararam pretos, pardos e indígenas.

**3.2.3.** Demais candidatos.

**3.3.** No caso de não preenchimento das vagas reservadas aos declarados pretos, pardos e indígenas, aquelas remanescente serão preenchidas pelos candidatos que tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental em escolas públicas, da seguinte forma:

**3.3.1.** As vagas reservadas para o grupo de candidatos indicado na alínea "a" do subitem 3.2.1. serão ofertadas, pela ordem:

- a) aos candidatos do grupo indicado na alínea "b", do subitem 3.2.1. ; e,
- b) restando vagas, aos candidatos do grupo indicado no subitem 3.2.2., prioritariamente aos candidatos de que trata a alínea "a" do mesmo subitem.

**3.3.2.** As vagas reservadas para o grupo de candidatos indicado na alínea "b", do subitem 3.2.2. serão ofertadas, pela ordem:

- a) aos candidatos do grupo indicado na alínea "a", do inciso subitem 3.2.1.;
- b) restando vagas, aos candidatos do grupo indicado no subitem 3.2.2., prioritariamente aos candidatos de que trata a alínea "a" do mesmo inciso.

**3.3.3.** As vagas reservadas para o grupo de candidatos indicado na alínea "a", do subitem 3.2.2. serão ofertadas, pela ordem:

- a) aos candidatos do grupo indicado na alínea "b", do subitem 3.2.2.; e,
- b) restando vagas, aos candidatos do grupo indicado no subitem 3.2.1., prioritariamente aos candidatos de que trata a alínea "a" do mesmo subitem.

**3.3.4.** As vagas reservadas para o grupo de candidatos indicado na alínea "b", do subitem 3.2.2. serão ofertadas, pela ordem:

- a) aos candidatos do grupo indicado na alínea "a", do subitem 3.2.2.; e,
- b) restando vagas, aos candidatos do grupo indicado no subitem 3.2.2., prioritariamente aos candidatos de que trata a alínea "a" do mesmo subitem.

**3.3.5.** As vagas que restarem após a aplicação do disposto nos subitens 3.2.1. e 3.2.2. serão ofertadas aos demais candidatos.



**3.6.** O não acompanhamento do responsável legal de candidato ao Sorteio Público não impedirá que o candidato sorteado seja matriculado, uma vez que somente será considerado desistente o candidato que não tiver sua matrícula efetuada dentro do prazo previsto no presente Edital.

**3.7.** Além das vagas citadas, será sorteado 50% do número de vagas oferecidas, para candidatos que permanecerão em lista de espera para convocação à matrícula em caso de desistência de candidatos sorteados para as vagas.

**3.8.** Os responsáveis legais de candidatos deverão tomar ciência do resultado do Sorteio Público na página de Concursos e Seleções (<http://dhui.cp2.g12.br>), no dia 19 de julho de 2021.

**3.9.** Serão excluídos do resultado final ou perderão direito à matrícula, os candidatos sorteados que descumprirem as normas contidas no presente Edital ou utilizarem em qualquer documento, informações falsas ou inexatas, a qualquer época.

#### **4. DA CONDIÇÃO DE RENDA**

**4.1.** Somente poderão concorrer às vagas reservadas de que trata o subitem 1.7.1.1. os candidatos cujos responsáveis legais comprovarem a percepção de renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo *per capita*.

**4.1.1.** Para efeitos deste Edital, adota-se o conceito de família como a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio, considerando-se a data de inscrição do candidato no presente Processo Seletivo.

**4.2.** A renda familiar bruta mensal *per capita* será apurada de acordo com o seguinte procedimento:

- a) calcula-se a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família a que pertence o candidato, levando-se em conta os meses de agosto, setembro e outubro do ano de 2017;
- b) calcula-se a média mensal dos rendimentos brutos apurados após a aplicação do disposto na alínea “a”; e, divide-se o valor apurado após a aplicação do disposto na alínea “b” pelo número de pessoas da família do candidato.

**4.2.1.** No cálculo referido na alínea “a” do subitem anterior serão computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis e seguro desemprego.

**4.2.2.** Estão excluídos do cálculo de que trata o subitem 4.2 os valores percebidos a título de:

- a) auxílios para alimentação e transporte;
- b) diárias e reembolsos de despesas;
- c) adiantamentos e antecipações;
- d) estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
- e) indenizações decorrentes de contratos de seguros;
- f) indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial; e
- g) os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:
  - Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
  - Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
  - Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;
  - Programa Nacional de Inclusão do Jovem - Pró-Jovem;
  - Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência; e,
  - demais programas de transferência condicionada de renda implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios.

**4.3.** A apuração e a comprovação da renda familiar bruta mensal *per capita* tomarão por base as informações prestadas em formulário próprio pelo responsável legal do candidato no momento de convocação para a matrícula e os documentos por ele fornecidos.

**4.3.1.** Os documentos necessários à comprovação da renda familiar bruta mensal *per capita* são aqueles constantes do Anexo III e deverão ser entregues pelo responsável legal do candidato em data constante do Anexo I, após a confirmação da classificação do candidato dentro do número de vagas reservadas para o critério de renda.

**4.4.** A coordenação do Processo Seletivo poderá realizar consulta a cadastros de informações socioeconômicas que permitam a avaliação da veracidade e da precisão das informações prestadas pelo responsável legal do candidato e solicitar outros documentos além daqueles constantes do Anexo III.

**4.4.1.** Os documentos apresentados pelo responsável legal do candidato para comprovação da condição de renda serão arquivados pelo prazo de cinco anos.

## **5. DA MATRÍCULA**

**5.1.** Os candidatos serão convocados para matrícula obedecendo estritamente à ordem de sorteio e classificação e conforme calendário estabelecido no **Anexo I** do presente Edital, por meio de listagem nominal na página eletrônica de Concursos e Seleções do COLÉGIO PEDRO II (<http://dhui.cp2.g12.br>), considerando a(s) opção(ões) correspondente(s) às vagas reservadas.

**5.2. É de inteira responsabilidade do responsável legal do candidato o conhecimento correto do dia, horário e local de realização da matrícula, em qualquer uma de suas convocações.**

**5.2.1.** Para fins de convocação dos candidatos, de modo a preencher todas as vagas disponíveis, respeitadas as vagas reservadas, é facultada a:

a) reclassificação: convocação de candidatos de um mesmo Grupo em um mesmo *Campus*, respeitando-se a ordem de sorteio e classificação, motivada pelo não comparecimento de candidatos previamente convocados à matrícula; e,

b) ampliação de vagas: convocação de candidatos, respeitando-se a ordem de classificação, a partir do aumento da oferta de vagas após divulgação do presente Edital, a qualquer tempo, considerando-se um mesmo *Campus*.

**5.2.2.** Estão previstas 2 (duas) convocações à matrícula, conforme calendário divulgado no **Anexo I**.

**5.2.2.1.** Outras convocações poderão ser realizadas, considerando-se o não comparecimento dos responsáveis para matrícula, a não apresentação da documentação devida ou o não comparecimento dos candidatos matriculados às atividades propostas.

**5.2.2.2.** Como podem haver outras convocações é importante que o responsável acompanhe regularmente os comunicados constantes na página de eletrônica de Concursos e Seleções do COLÉGIO PEDRO II, até que seja divulgado o aviso de que não haverá mais nenhuma convocação.

**5.2.3.** O candidato matriculado que não participar das atividades propostas nos primeiros 10(dez) dias de aula sem que seu responsável legal encaminhe à Direção-Geral do *Campus* justificativa legal para o fato, devidamente acompanhada de documentação comprobatória da impossibilidade de participação do aluno naquele período para julgamento da procedência do pedido, será considerado desistente e sua vaga colocada à disposição dos candidatos da lista de espera, conforme ordem de classificação.

**5.3. Os responsáveis legais dos candidatos sorteados e classificados convocados para matrícula deverão efetuar**

a matrícula, **sob pena de perda da vaga,** enviando os documentos elencados no item 5.5 deste Edital para o correio eletrônico: **sepro@cp2.g12.br** e informando o Campus e a série para o qual o aluno foi sorteado, respeitando rigorosamente os prazos estabelecidos no **Anexo I**.

#### **5.4. Não terá direito à matrícula:**

- I. o candidato sorteado porém não classificado, de acordo com número de vagas oferecidas;**
- II. o candidato sorteado e classificado para as vagas a que se candidatou, considerando a(s) opção(ões) correspondente(s) às vagas reservadas, que não comprovar a conclusão do 9º ano do Ensino Fundamental, por meio de declaração oficial específica;**
- III. o candidato sorteado e classificado para as vagas reservadas que não comprovar o atendimento às exigências previstas neste Edital; ou,**
- IV. o candidato cujos dados não corresponderem àqueles informados no momento da inscrição ao certame.**

**5.5.** Para a matrícula de forma remota, conforme as orientações constantes em 5.3, o responsável deverá enviar, como anexos, cópia dos seguintes documentos:

- I) cópia do documento oficial de identidade com foto e do **Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do candidato;**
- II) cópia do documento de identidade e do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) da mãe ou do responsável legal;
- III) cópia de comprovante de residência;
- IV) cópia do Histórico Escolar;
- V) atestado de saúde para fins escolares;
- VI) cópia da certidão de nascimento do candidato;
- VII) cópia da declaração de conclusão do 9º ano do Ensino Fundamental, emitida pelo estabelecimento de ensino correspondente, informando as providências tomadas para a liberação do Histórico Escolar.

#### **E AINDA:**

- VIII) Para os candidatos às vagas reservadas aos egressos de escolas públicas, é exigido o envio de cópia do Histórico Escolar ou de declaração que comprove que o candidato cursou integralmente TODOS os anos do Ensino Fundamental em escolas de Rede Pública Nacional de Ensino, mantidas pelos Governos Municipais, Estaduais ou Federal.**
- IX) Para os candidatos às vagas reservadas a estudantes com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo per capita, é exigido o envio da cópia da documentação constante do Anexo III, referente a cada um dos membros da família.**
- X) Para os candidatos às vagas reservadas a pretos, pardos ou indígenas (PPI) exigido o envio de autodeclaração de etnia, cujo modelo se encontra no Anexo IV. Quando do retorno presencial, o aluno passará pela avaliação de uma Banca para comprovação da veracidade de sua autodeclaração, sob pena de perda de vaga.**

**5.6.** No retorno das atividades presenciais serão solicitados os documentos originais elencados em 5.5 e 6 (seis) fotografias 3 x 4 do estudante com o uniforme do COLÉGIO PEDRO II.

**5.6.1.** Quando forem apresentados presencialmente, os documentos originais serão devolvidos e as cópias que foram enviadas ficarão retidas, de forma a compor a pasta pessoal de Assentamentos Escolares do aluno na Secretaria de Registro Escolar do Campus.

**5.7.** O Histórico Escolar emitido por outros países deverá ser declarado equivalente ao brasileiro pela Secretaria Estadual de Educação.

**5.8. A matrícula do candidato está sujeita ao envio e conferência da documentação exigida, respeitados prazos e procedimentos estabelecidos neste Edital.**

5.9. A confirmação da matrícula se dará no retorno presencial, quando o responsável legal for convocado para apresentar todos os documentos originais e as fotos.

5.9.1. Caso algum documento original não confirme a cópia enviada anteriormente, a matrícula do estudante será **cancelada**.

**5.10. O não envio dos documentos no período previsto para a matrícula e a falta de qualquer um dos documentos exigidos implicará na perda de vaga.**

5.11. Até **outubro de 2021**, o responsável legal do matriculado deverá entregar, em original e cópia, os seguintes documentos médicos do candidato:

- I) exame oftalmológico, com laudo médico de acuidade visual; e,
- ii) exame otorrinolaringológico, com laudo médico de acuidade auditiva.

5.12. A falta de qualquer documento exigido para matrícula, nas datas estipuladas, acarretará eliminação definitiva do candidato e imediata convocação de novo candidato para preenchimento da vaga, de acordo com a classificação.

5.13. O responsável legal de candidato eliminado pelo seu não comparecimento à matrícula ou pela não apresentação da documentação exigida na data aprazada não terá direito de pleiteá-la em data posterior.

## **6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

6.1. A prestação de informação falsa por responsável legal do candidato, ainda que apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento da matrícula, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

6.2. A responsabilidade do Processo de Seleção e Classificação de que trata este Edital cabe ao COLÉGIO PEDRO II, sob a supervisão da Pró-reitoria de Ensino do Colégio Pedro II.

**6.2.1. As atividades pedagógicas integrantes do currículo do Colégio Pedro II ocorrem regularmente de 2ª a sábado, e também acontecem, de forma regular ou complementar, fora do turno em que o aluno estiver matriculado, inclusive aos sábados, em atendimento às exigências da Lei nº 9394/96, que estabelece as Diretrizes e Bases da educação Nacional.**

6.3. Sempre que necessário, o COLÉGIO PEDRO II divulgará normas e avisos complementares, inclusive com relação ao calendário, que passarão a integrar a documentação referente ao certame, juntamente com o presente Edital.

6.3.1. É de exclusiva responsabilidade do candidato, manter-se informado acerca das datas e procedimentos deste Processo de Seleção e Classificação.

6.4. O presente Processo de Seleção e Classificação terá validade somente para o ano letivo de 2021.

6.5. Os casos omissos serão resolvidos pelo Reitor, ouvida a Pró-reitora de Ensino do Colégio Pedro II.

6.6. Fica eleito o Foro da Justiça Federal, na Cidade do Rio de Janeiro, para dirimir qualquer questão oriunda deste Edital.

Rio de Janeiro, 19 de abril de 2021

**ELIANA MYRA DE MORAES SOARES**  
Pró-reitora de Ensino do Colégio Pedro II

**ANEXO I**

**CALENDÁRIO DO PROCESSO SELETIVO  
ADMISSÃO À 1ª SÉRIE DO ENSINO MÉDIO REGULAR DIURNO  
ANO LETIVO 2021**

<b>EVENTO</b>	<b>DATA</b>
Publicação do Edital	<b>19/04/2021</b>
Período de inscrições	<b>21/04 a 16/05 de 2021</b>
Período para solicitação de isenção da taxa de inscrição	<b>21 a 26/04/2021</b>
Resultado dos pedidos de isenção	<b>05/05/2021</b>
Data para interposição de recursos contra o resultado do pedido de isenção da taxa de inscrição	<b>06/05/2021</b>
Decisão de recursos – Resultado do pedido de isenção da taxa de inscrição	<b>10/05/2021</b>
Reimpressão da GRU (último dia para pagamento)	<b>17/05/2021</b>
Listagem das inscrições com os Grupos dos candidatos	<b>31/05/2021</b>
Solicitação de alteração de Grupo e revisão de inscrições não validadas	<b>01 a 03/06/2021</b>
Listagem das inscrições validadas	<b>07/06/2021</b>
Divulgação da data do Sorteio Público	<b>30/06/2021</b>
<b>SORTEIO PÚBLICO DE VAGAS</b>	<b>05 a 17 de julho/2021</b>
Divulgação do resultado do Sorteio Público	<b>19/07/2021</b>
1ª Convocação à Matrícula	<b>20/07/2021</b>
Matrícula de candidatos 1ª Convocação	<b>20 a 23/07/2021</b>
2ª Convocação à Matrícula	<b>30/07/2021</b>
Matrícula de candidatos 2ª Convocação	<b>30/07 a 03/08/2021</b>
Início das atividades do ano letivo de 2021	<b>04/08/2021</b>

## ANEXO II

### DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS POR CAMPUS

VAGAS OFERECIDAS											
CAMPUS	VAGAS TOTAIS	AC	PcD	A	A PcD	B	B PcD	C	C PcD	D	D PcD
Centro	36	17	1	4	1	4	-	4	1	4	-
Engenho Novo II	8	4	-	1	-	1	-	1	-	1	-
Humaita II	14	6	1	2	-	2	-	2	-	1	-
Duque de Caxias	60	28	2	7	1	6	1	7	1	6	1
Niterói	197	93	5	24	2	22	2	24	2	21	2
Realengo II	85	40	2	11	1	9	1	11	1	8	1
São Cristóvão III	20	9	1	3	-	2	-	3	-	2	-
Tijuca II	30	14	1	4	-	4	-	4	-	3	-

#### Legenda:

AC = Ampla Concorrência, candidatos que tenham cursado e concluído integralmente o ensino fundamental em escolas particulares/privadas, **mesmo com bolsas de estudos**.

A = Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas (PPI), com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo e que tenham cursado e concluído integralmente o ensino fundamental em escolas públicas.

B = Candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo e tenham cursado e concluído integralmente o ensino fundamental em escolas públicas.

C = Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas (PPI) que, independentemente da renda e tenham cursado e concluído integralmente o ensino fundamental em escolas públicas.

D = Candidatos que, independentemente da renda, tenham cursado e concluído integralmente o ensino fundamental em escolas públicas.

PcD = Pessoas com Deficiência

A – Escola Pública (EP) + Cota Social (CS) + PPI

B – Escola Pública (EP) + Cota Social (CS)

C – Escola Pública (EP) + PPI

D – Escola Pública (EP)

AC – Ampla Concorrência

## ANEXO III

### **DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO DE RENDA FAMILIAR A SEREM APRESENTADOS POR TODOS OS MEMBROS DA FAMÍLIA**

#### **1. TRABALHADORES ASSALARIADOS E SERVIDORES PÚBLICOS**

- a) Contracheques dos meses de julho, agosto e setembro de 2020;
- b) Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF)/2020 – Ano Base 2019, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, ou, quando houver, declaração de isenção de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF), assinada pelo candidato;
- c) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) registrada e atualizada ou carnê do Instituto Nacional de Seguro Social (INSS) com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica;
- d) Extratos bancários dos seis meses anteriores à matrícula.

#### **2. ATIVIDADE RURAL**

- a) Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF)/ 2020 – Ano Base 2019, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- b) Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica (IRPJ)/ 2020 – Ano Base 2019;
- c) Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso;
- d) Extratos bancários dos seis meses anteriores à matrícula da pessoa;
- e) Notas fiscais de vendas.

#### **3. APOSENTADOS E PENSIONISTAS**

- a) Extrato mais recente do pagamento de benefício;
- b) Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF)/ 2020 – Ano Base 2019, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- c) Extratos bancários dos seis meses anteriores à matrícula.

#### **4. AUTÔNOMOS E PROFISSIONAIS LIBERAIS**

- a) Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF)/ 2020 – Ano Base 2019, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- b) Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, quando for o caso;
- c) Guias de recolhimento ao Instituto Nacional de Seguro Social (INSS) com comprovante de pagamento do mês de setembro de 2020, compatíveis com a renda declarada;
- d) Extratos bancários dos seis meses anteriores à matrícula;
- e) Declaração de próprio punho, individualizada, informando a atividade desempenhada e o valor bruto mensal recebido, datada e assinada pelo trabalhador.

#### **5. PROPRIETÁRIOS OU EMPRESÁRIOS**

- a) Declaração contábil de retirada de *pró labore* dos meses de julho, agosto e setembro de 2018;
- b) Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF)/ 2020 – Ano Base 2019,

acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver.

#### **6. PRESTADORES DE SERVIÇO, TERCEIRIZADOS, COOPERATIVADOS OU CONTRATADOS TEMPORARIAMENTE**

a) Contracheques dos meses de julho, agosto e setembro de 2020.

#### **7. RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS**

- a) Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF)/ 2020 – Ano Base 2019, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- b) Extratos bancários dos seis meses anteriores à matrícula;
- c) Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório, acompanhado dos comprovantes de recebimentos dos três meses que antecederem a matrícula.

#### **8. DESEMPREGADOS**

- a) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) registrada e atualizada;
- b) Contrato de rescisão ou comunicação de dispensa;
- c) Comprovante de recebimento de seguro-desemprego, quando houver;
- d) Declaração de desemprego, de próprio punho.

#### **9. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR**

- a) Certidão de nascimento ou documento oficial de identificação de cada membro da família ou, no caso de menores, outros documentos, expedidos por juiz, referentes à tutela, termo de guarda e responsabilidade dos integrantes do grupo familiar;
- b) Certidão de casamento do candidato;
- c) Atestado de óbito, no caso de cônjuge falecido;
- d) Comprovantes de outros rendimentos (aluguéis).



**ANEXO IV**

**MODELO PARA AUTODECLARAÇÃO DE ETNIA**

**AUTODECLARAÇÃO DE COR/ETNIA**

Eu, \_\_\_\_\_

**responsável** pelo(a) candidato(a) \_\_\_\_\_, nº de

inscrição \_\_\_\_\_, portador(a) do R.G. nº

\_\_\_\_\_, declaro, em conformidade com a classificação do IBGE, que o

candidato é:

Branco (a) ( )

Preto (a) ( )

Pardo(a) ( )

Indígena ( )

Declaro estar ciente de que as informações que estou prestando são de minha inteira responsabilidade e que, no caso de declaração falsa, estarei sujeito às sanções previstas em lei, conforme Edital.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.